

## ANEXO VII

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2017- 14 PMO-PP-SRP

*Pregão nº 014/2017 PMO-PP-SRP*

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 014/2017 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresas para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 014/2017 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 3.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**  
Acolhendo a todos



a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.8. Não será concedida a revisão quando:**

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.9.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.10.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**3.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

**3.12.** Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

*RE*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**  
Acolhendo a todos

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**5.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**5.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**5.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

**6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2017.**

**Orgão: 03**

Unidade Orçamentária: 0303- Secretaria de Finanças e Planejamento

Funcional Programática: 04 123 0031 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

**Orgão: 04**

Unidade Orçamentária: 0404- Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12 122 1005 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Orgão: 07**

Unidade Orçamentária: 0707- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15 452 0501 2.028 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Orgão: 11**

Unidade Orçamentária: 1111- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Funcional Programática: 20 122 0037 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

**Orgão: 12**

Unidade Orçamentária: 1212- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática: 13 122 0037 2.086 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Orgão: 10**

Unidade Orçamentária: 1010- Fundo Municipal de Saúde-Fms

Funcional Programática: 10 122 1341 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

**Orgão: 09**

Unidade Orçamentária: 0909- Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas

Funcional Programática: 08 244 0137 2.051 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

**Orgão: 14**

Unidade Orçamentária: 1414- FUNDEB

Funcional Programática: 12 361 0003 2.093 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

**Orgão: 15**

Unidade Orçamentária: 1515- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18 542 1010 2.101 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



## CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.
- 9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.3. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 9.4. Os materiais serão entregue na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 10.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

### 10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

**11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**11.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

AE



**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos(alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

**11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

*He*

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.4.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**12.2.** Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**12.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**12.4.** Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a



execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

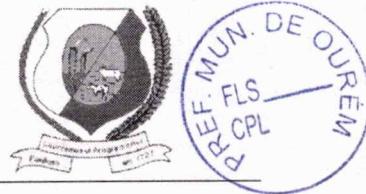
Ourém, 08 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME**  
CNPJ: 26.668.438/0001-36

**BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI**  
CNPJ: 01.580.769/0001-99



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo Nº 034/2017 – PMO

### ANEXO VII-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e a empresa:

**BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI - CNPJ:** 01.580.769/0001-99, foi vencedora dos itens: **01(24,00); 05(31,50); 06(24,00); 08(39,00); 09(22,00); 15(129,00); 21(129,00); 25(410,00); 28(11,50); 30(57,00); 33(64,00); 34(3,00); 35(3,40); 36(3,40); 37(4,50); 38(6,00); 40(8,30); 48(4,20) 49(1,95); 58(24,00) 59(24,00) 60(24,00) 61(24,00) 62(24,00); 64(21,00) 65(21,00) 66(21,00) 67(21,00); 71(62,00); 72(66,00); 84(4,25); 85(5,30); 88(39,00).**

**W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ:** 26.668.438/0001-36, foi vencedora dos itens: **02(60,00); 03(125,00); 04(138,60); 07(84,00); 10(13,50); 11(4,92); 12(24,80); 13(15,00); 14(150,00); 16(30,00); 17(53,00); 18(5,10); 19(129,50); 20(155,50); 22(3,90); 23(58,50); 24(305,00); 26(8,50); 27(24,00); 29(68,00); 31(68,00); 32(77,00) 39(50,50); 41(17,50); 42(5,30); 43(74,00); 44(3,50); 45(3,85); 46(2,90); 47(5,00); 50(3,50); 51(3,90); 52(3,00); 53(1,80); 54(2,60); 55(2,35); 56(1,95) 57(1,50); 63(58,00); 68(1,75) 69(4,10); 70(3,15); 73(30,00); 74(55,00); 75(57,00); 76(100,00) 77(4,45) 78(4,45); 79(8,50); 80(6,30); 81(2,50); 82(5,30); 83(4,55); 86(39,00); 87(4,80); 89(17,50); 90(0,85); 91(34,00); 92(18,90); 93(5,25); 94(34,50); 95(23,50); 96(39,00); 97(17,00), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial **007/2017 PMO-PP-SRP**.**

<b>Materiais de Limpeza e Higienização</b>							
ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Marca	V. Unit.	Empresa Vencedora
01	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. Caixa c/12 unids.	Cx	10	2000	Limpa mais	24,00	<b>BOM BONS</b>
02	Caixa Térmica de Isopor de 100 lts.	Und	10	50	Isoeste	60,00	<b>W. MORAES</b>
03	Caixa Térmica de Isopor de 200 lts.	Und	10	50	Isoeste	125,00	<b>W. MORAES</b>
04	Caixa Térmica de Isopor de 300 lts.	Und	50	50	Isoeste	138,60	<b>W. MORAES</b>
05	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 01 litros. Caixa c/ 12 unids.	Cx	50	2.000	Limpa mais	31,50	<b>BOM BONS</b>
06	Detergente líquido neutro, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml. Caixa c/ 12 unids.	Cx	200	3.000	Limpa mais	24,00	<b>BOM BONS</b>
07	Desodorizante sanitário tipo pedra	Cx	20	1000	Sanifect	84,00	<b>W. MORAES</b>

*AC*



	com gancho em diversas fragrâncias com 35 gramas. Caixa c/ 50 unds.						
08	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual. Caixa c/ 60 unds.	Cx	50	800	Bakaninha	39,00	<b>BOM BONS</b>
09	Esponja de lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionados em saco plástico c/ 8 unid., pesando 50 gr. no min. Fardo c/14 pacotes	Fardo	15	800	Limpa mais	22,00	<b>BOM BONS</b>
10	Escova para vaso sanitário c/ depósito com cerda de polipropileno c/ 37 cm.	Und	20	300	Condor	13,50	<b>W. MORAES</b>
11	Escova p/ lavar roupa material sintético de alta resistência.	Und	20	300	Condor	4,92	<b>W. MORAES</b>
12	Escovão com Cabo de piaçava 60 cm, com cabo aprox.1,5 mt de madeira.	Und	500	300	Condor	24,80	<b>W. MORAES</b>
13	Esfregão com cerdas de microfibras	Und	10	1000	Incavas	15,00	<b>W. MORAES</b>
14	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Cx	100	1.000	Mptex	150,00	<b>W. MORAES</b>
15	Inseticida em aerossol, com solvente a base d'água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 unds.	Cx	100	500	Donline	129,00	<b>BOM BONS</b>
16	Limpa alumínio de 500 ml. Caixa c/ 12 unids.	Cx	100	1.000	Econômico	30,00	<b>W. MORAES</b>
17	Limpa vidro 500 ml. Caixa c/ 12 unids.	Cx	100	1.000	Econômico	53,00	<b>W. MORAES</b>
18	Filme PVC (tipo filmito) Rolo 28/30	Und	100	200	Boreda	5,10	<b>W. MORAES</b>
19	Limpa inox 500 ml. Caixa c/ 12 unids.	Cx	100	1.000	Econômico	129,50	<b>W. MORAES</b>
20	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água. Caixa c/ 24 unids.	Cx	100	500	Start	155,00	<b>W. MORAES</b>
21	Odorizante de ambiente de 400 ml Caixa / 12 unids.	Cx	100	800	Doline	129,00	<b>BOM BONS</b>
22	Pá plástica para lixo c/22 cm.	Und	500	500	Condor	3,90	<b>W. MORAES</b>
23	Protetor Solar Fator 30 120ml, com registro no ministério da saúde. PROTEÇÃO + EFICAZ UVA + UVB Balanceado: Balanceado: o qual garante uma maior e mais eficaz proteção UVA, preservando a saúde e a regeneração natural da pele durante e após a exposição solar (previne o envelhecimento precoce). Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ultra resistente: Duas horas de proteção à prova d'água e suor.	Und	30	5000	Sundawn	58,50	<b>W. MORAES</b>

*KL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

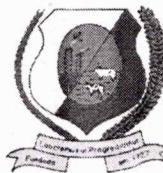
**OURÉM**  
Acolhendo a todos

	Proteção Imediata: Até dentro d`água.						
24	Pano de prato branco para louça 100% algodão, c/ bainha nos 04 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente. Pacote c/ 100 unids.	Pacote	50	500	Mptex	305,00	W. MORAES
25	Pano de chão medindo 70cmx60cm. Pct c/ 100 unids.	Pacote	30	500	Altex	410,00	BOM BONS
26	Papel Alumínio - rolo medindo 30cm x 15m Unidades	Und	50	4000	Boreda	8,50	W. MORAES
27	Rodo metálico c/ borracha dupla 42 cm, c/cabo de madeira emborrachado na ponta p/rosquear na base do rodo e c/gancho p/pendurar/perfeito acabamento.	Und	20	2000	Sonho V.	24,00	W. MORAES
28	Rodo plástico 40cm com cabo.	Und	20	1000	Limpa mais	11,50	BOM BONS
29	Sabão em barra glicerinado de 200 gr. Caixa com 50 und	Cx	100	1000	Economico	68,00	W. MORAES
30	Sabão em barra glicerinado de 01kg . Caixa c/ 10 und.	Cx	50	1000	Retiro	57,00	BOM BONS
31	Sabão em barra glicerinado de 500 gr . Caixa c/ 20 und.	Cx	100	1000	Econômico	68,00	W. MORAES
32	Sabão em pó caixa com 500 gramas. Caixa c/ 24 und.	Cx	500	2000	Omo	77,00	W. MORAES
33	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas. Caixa c/ 20 unid.	Cx	400	2.000	Marilux	64,00	BOM BONS
34	Saco para lixo 15 lts c/20 und.	Pacote	60	5000	Katalixo	3,00	BOM BONS
35	Saco para lixo 30 lts, preto ou azul, pct c/10 und.	Pacote	50	5000	Katalixo	3,40	BOM BONS
36	Saco para lixo 50 lts preto ou azul, pct c/10 und.	Pacote	300	5000	Katalixo	3,40	BOM BONS
37	Saco para lixo 100 lts preto ou azul, pct c/05 und.	Pacote	200	5000	Katalixo	4,50	BOM BONS
38	Saco para lixo 200 lts preto ou azul, pct c/05 und.	Pacote	50	5000	Katalixo	6,00	BOM BONS
39	Soda cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel na água com 300 gr. Caixa c/ 12 und.	Cx	20	500	Nutrilar	50,50	W. MORAES
40	Vassoura de piaçava com cabo	Und	10	3.000	Limpa mais	8,30	BOM BONS
41	Creolina garrafa de 01 litro, registro no ministério da saúde, validade de no mínimo de 06 meses.	Und	100	500	Branmix	17,50	W. MORAES
42	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 L, diâmetro 25mm.	Und	10	1.500	Plastbel	5,30	W. MORAES
43	Bota de borracha	Und	50	1.000	Bravo	74,00	W. MORAES
44	Colher descartável para sobremesa, pacote c/50 und.	Pacote	100	1.000	Minasplast	3,50	W. MORAES
45	Colher descartável para refeição, pacote c/50 und.	Pacote	100	1000	Minasplast	3,85	W. MORAES
46	Corda de Nylon para estender roupa, peça com 10 Mt.	Und	50	1000	Cisal	2,90	W. MORAES

AC



47	Copo descartável 200 ML, pacote c/100 Und.	Pacote	50	1500	Copobras	5,00	<b>W. MORAES</b>
48	Copo descartável 180 ML, pacote c/100 Und.	Pacote	50	1500	Forfest	4,20	<b>BOM BONS</b>
49	Copo descartável 50 ML, pacote c/100 Und.	Pacote	200	1.500	Forfest	1,95	<b>BOM BONS</b>
50	Escovão p/lavar roupas p/limpeza, material corpo plástico.	Und	100	1.500	Incavas	3,50	<b>W. MORAES</b>
51	Garfo descartável, para refeição pacote c/50 unid.	Pct	100	1.000	Strawplast	3,90	<b>W. MORAES</b>
52	Isqueiro	Und	100	150	Importado	3,00	<b>W. MORAES</b>
53	Guardanapo de papel, pacote c/50 unid. De 23x20cm.	Pacote	20	1000	Fleur	1,80	<b>W. MORAES</b>
54	Prato descartável, raso 21 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	20	2000	Copobras	2,60	<b>W. MORAES</b>
55	Prato descartável, raso 18 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	50	2000	Copobras	2,35	<b>W. MORAES</b>
56	Prato descartável, fundo 15 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	50	2000	Copobras	1,95	<b>W. MORAES</b>
57	Prato descartável, fundo 12 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	100	2000	Copobras	1,50	<b>W. MORAES</b>
58	Fralda geriátrica descartável tamanho P fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote	100	3000	Confort	24,00	<b>BOM BONS</b>
59	Fralda geriátrica descartável tamanho M fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote	50	3000	Confort	24,00	<b>BOM BONS</b>
60	Fralda geriátrica descartável tamanho G fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 08 unidades.	Pacote	50	3.000	Confort	24,00	<b>BOM BONS</b>
61	Fralda geriátrica descartável tamanho GG fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo	Pacote	50	3.000	Confort	24,00	<b>BOM BONS</b>

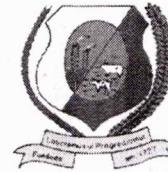


	absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 06 unidades							
62	Fralda geriátrica descartável tamanho EG fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 06 unidades	Pacote	50	2.000	Confort	24,00	<b>BOM BONS</b>	
63	Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água, galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA e RESPONSÁVEL TÉCNICO	Und	40	2.000	F. C	58,00	<b>W. MORAES</b>	
64	Fralda pediátrica descartável tamanho P fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, flocos gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 12 unidades.	Pacote	40	3.000	Maxx baby	21,00	<b>BOM BONS</b>	
65	Fralda pediátrica descartável tamanho M adesivo termoplástico, flocos gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 08 unidades.	Pacote	40	3.000	Maxx baby	21,00	<b>BOM BONS</b>	
66	Fralda pediátrica descartável tamanho G fralda descartável infantil, composição de celulose,	Pacote	40	3.000	Maxx baby	21,00	<b>BOM BONS</b>	

AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**  
Acolhendo a todos

	polipropileno, adesivo termoplástico, flocos gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 7 unidades.							
67	Fraldas pediátricas descartáveis tamanho GG, fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, flocos gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 7 unidades.	Pacote	40	3.000	Maxx baby	21,00	<b>BOM BONS</b>	
68	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90G, tipo com perfume, formato retangular, aplicação na pele.	Und	200	2000	Suave	1,75	<b>W. MORAES</b>	
69	Sabonete aspecto líquido com ação hidratante, embalagem de 250 g.	Und	200	1.500	Econômico	4,10	<b>W. MORAES</b>	
70	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas.	Und	60	1.000	Probrack	3,15	<b>W. MORAES</b>	
71	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fd	20	2.000	Floral	62,00	<b>BOM BONS</b>	
72	Toalha de papel, tipo folha 02 dobras, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade, contendo 12 pacotes com 02 rolos cada.	Fardo	80	2.000	Scala	66,00	<b>BOM BONS</b>	
73	Lixeira 30 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 30 Litros.	Un	10	200	Plastbel	30,00	<b>W. MORAES</b>	
74	Lixeira 50 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.	Un	10	300	Plastbel	55,00	<b>W. MORAES</b>	
75	Lixeira 60 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material:	Un	10	300	Plastbel	57,00	<b>W. MORAES</b>	

*HC*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OUREM**  
Acolhendo a todos

	Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 60 Litros.						
76	Lixeira 100 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 100 Litros.	Un	10	300	Plastbel	100,00	<b>W. MORAES</b>
77	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: P	Par	10	20.000	Ideatex	4,45	<b>W. MORAES</b>
78	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: M	Par	10	20.000	Ideatex	4,45	<b>W. MORAES</b>
79	Luva de Raspa toda confeccionada em raspa Grupon, devem ser curtidas ao cromo e não apresentar cortes ou furos no couro, partes do couro divergindo em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias e não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares e ter espessura de 2 mm. O modelo CLUTE tem costura externa; junção da face palmar e dorsal com costura interna simples; reforço interno na face palmar, inclusive dedos; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador; proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla;	Par	500	3.000	Ideatex	8,50	<b>W. MORAES</b>
80	Luva de algodão pigmentada com pvc antiderrapante na palma com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. os pigmentos em pvc devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. suas dimensões devem estar de acordo com a nbr 13712/96.	Par	500	3.000	Talge	6,30	<b>W. MORAES</b>
81	Bacia plastica média capacidade 8lts	Und	10	200	Plastbel	2,50	<b>W. MORAES</b>
82	Fosforo Pct c/ 10 cx com 40 palitos.	Pct	10	200	Guarani	5,30	<b>W. MORAES</b>
83	Balde Plastico Médio capacidade 10 lt resistente com alça metalica	Und	10	200	Plastbel	4,55	<b>W. MORAES</b>
84	Acido Muriatico garrafa de 1 litro, registro no ministério da saúde, validade de no mínimo de 6 meses.	Und	50	500	Limpa mais	4,25	<b>BOM BONS</b>
85	Alcool em gel 70% anti séptico 500ml aspecto transparente, com registro	Und	100	1.000	Start	5,30	<b>BOM BONS</b>

AC

OD



	ANVISA, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.						
86	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, caixa com 06 unidades de 2 litros.	Cx	100	1.000	Economico	39,00	W. MORAES
87	Panos multiuso para limpeza, possuir um agente antibacteriano que impede a proliferação de germes e bactérias no pano, impedindo que eles possam passar para as superfícies, embalagens com 05 unidades.	Pacote	50	800	Mptex	4,80	W. MORAES
88	Limpador Instantâneo muti-uso. Indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox, testado dermatologicamente, validade: 02 anos. Embalagem tipo squeeze de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por lei e notificação junto a anvisa. Caixa com 12 und	Cx	50	1000	F c	39,00	BOM BONS
89	Vassoura de pano para limpeza.	Und	50	1.000	Incavas	17,50	W. MORAES
90	Touca descartável c/ elástico para manipulação de alimentos	Und	1.000	30.000	Talge	0,85	W. MORAES
91	Detergente azulim, produto biodegradável, características físicas químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, Tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água, (Diluir em um balde plástico na proporção de 1 parte de azulim, para 15 partes de água), galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	Und	80	5.000	F. C	34,00	W. MORAES
92	Toalha de banho material 100% algodão, 1,20 mt, largura 60cm. Felpuda, macia cores variadas.	Und	20	300	Importado	18,90	W. MORAES
93	Cera Líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de inseradeira, embalagem com 750 ml.	Und	100	1.000	Economico	5,25	W. MORAES
94	Garrafa Térmica 1lt: Garrafa térmica com alça, capacidade de 1 litro em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba -a serve a jato(Jato forte) e sistema anti pingos, cores lisas(sem estampas) tempo de conservação térmico aproximado de seis horas.	Und	10	300	Invicta	34,50	W. MORAES

AC



95	Vassoura de pêlo: vassoura com cerdas de pelo sintético com base de 60 cmts. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em área internas, piso liso, medindo aproximadamente 120cm.	Und	50	300	Sonho V.	23,50	<b>W. MORAES</b>
96	Kit limpeza, contendo balde com o espremedor, bruxa refil e cabo.	Un	10	150	Bralimpia	39,00	<b>W. MORAES</b>
97	Avental PVC impermeável, branco com tiras para ajustes, tamanho aproximado: 120mt comprimento por 0,60mt de largura.	Un	50	500	Limpa mais	17,00	<b>W. MORAES</b>

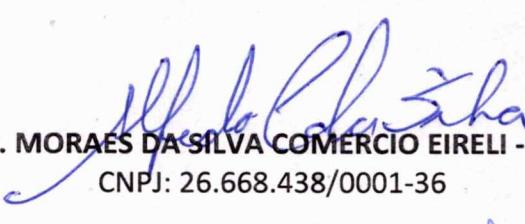
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Ourém, 08 de Setembro de 2017.

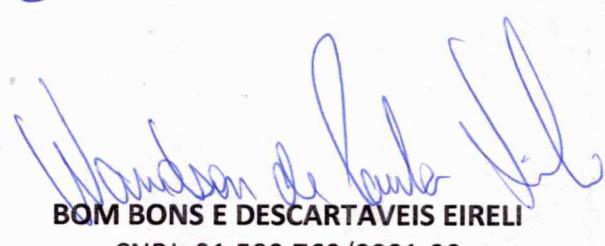


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



**W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME**  
CNPJ: 26.668.438/0001-36



**BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI**  
CNPJ: 01.580.769/0001-99  
CNPJ: 20.873.317/0001-40

**BOM BONS E DESCARTAVEIS**  
EIRELI:01580769000199  
9000199

Assinado de forma digital por BOM BONS E DESCARTAVEIS  
EIRELI:01580769000199  
Dados: 2021.07.09  
16:38:57 -03'00'